

## TABELA 05 – ÍNDICES DE APROVEITAMENTO MÁXIMO

| PRECEITOS SUSTENTÁVEIS  | ÍNDICE CONCEDIDO<br>(a ser somado ao índice básico) |
|---|---|
| 1) Reaproveitamento de águas pluviais para irrigação de jardins e reuso em áreas externas à edificação  | 0,25  |
| 2) Reaproveitamento de águas pluviais para banheiros, áreas de serviço e reuso em áreas internas à edificação   | 1,00  |
| 3) Retenção de águas pluviais, conforme Lei Municipal nº 8473/2016  | 0,25  |
| 4) Captação de energia solar por painéis fotovoltaicos para atender, no mínimo, 100% das áreas de uso comum   | 1,50  |
| 5) Utilização de um ou mais materiais recicláveis e/ou ecológicos, tais como: ecotelhado, madeira de reflorestamento, tijolo ecológico e ecofossa.  | 0,25  |
| 6) Ventilação cruzada em, pelo menos, 50% das unidades do empreendimento. Obs.: 1.  | 0,25  |
| 7) Telhado ou parede verde, sendo considerado, no mínimo, 10% da área da fachada, muro ou telhado   | 0,25  |
| 8) Taxa de Ocupação menor, sendo no mínimo, 5% menor que a permitida, por exemplo: para taxa de 75%, deverá utilizar, pelo menos 71,25%; para taxa de 66%, deverá utilizar, pelo menos 62,70% | 0,50  |
| 9) Taxa de Permeabilidade maior que a exigida, sendo considerado, pelo menos, 22% da área do lote   | 0,25  |
| 10) Plantio de mudas nativas, com altura mínima de 1,50m e em, pelo menos, 5% da área do lote   | 0,25  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Secretaria Geral de Governo – SGG  
DIRETORIA DE URBANISMO

TABELA  
**05**

**ANEXO II**

Observação 1:

Entende-se por ventilação cruzada em pelo menos 50% das unidades do empreendimento, a área de circulação de vento existente em cada unidade, sem considerar poço de luz, conforme figuras abaixo.

